



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2015.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA – AAFI**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE IBEMA.**

**PREÇO:** O Valor total do projeto de venda é de R\$ 26.486,20 (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**Prazo:** O Prazo do contrato é até o final do ano letivo de 2015

**Dispensa:** 021/2015

**Data do Contrato:** 08 de Setembro de 2015.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA, NOBREAK, APARELHOS DE TELEFONE, SWITCH E BRACKET, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Data de abertura: 24/09/2015**

**Horário: 09:00h**

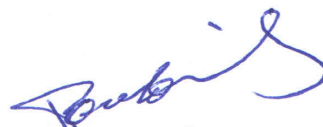
**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 09 de setembro de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**Paulo Luiz Pauwelz**  
PREFEITO



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **007/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 769 SALA 01 – CENTRO – CASCAVEL – PR.**  
**CNPJ: 78.688.660/0001-02**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
1	10	Unid	Adaptadores Metálicos p/brocas	MICRODONT	4,1000	41,00
3	20	Frs	Agente de união multiuso fotopolimerizável	VIGODENTE	29,5000	590,00
9	50	Unid	Anestésico Mepivacaina 2% c/vaso cx c/50 und - ampola de vidro	DFL	84,5000	4225,00

*Carment P. Ribeiro*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

16	50	Unid	Babador desc. embalagem c/50 unid c/02 camadas: 01 papel e 01 plástica	S S PLUS	11,5000	575,00
21	40	unid	Broca diamantada cônica 3080	MICRODONT	6,7500	270,00
24	30	Unid	Broca Zecrya	MEDIN	35,8000	1074,00
35	10	Unid	Cureta de Gracey nº 11-12	LM	16,5000	165,00
36	10	Unid	Cureta de Gracey nº 13-14	LM	16,5000	165,00
37	10	Unid	Cureta de Gracey nº 4-5	LM	16,5000	165,00
38	10	Unid	Cureta de Gracey nº 6-7	LM	16,5000	165,00
39	10	Unid	Cureta de Gracey nº 8-9	LM	16,5000	165,00
49	30	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 11 1/2	LM	7,5000	225,00
50	20	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 18	LM	7,5000	150,00
51	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 17 L	LM	7,5000	150,00
54	1000	Unid	Escova dental adulto c/ cabeça pequena - cerdas macias	MEDFIO	0,7900	790,00
55	1000	Unid	Escova dental infantil com cabeça pequena cerdas macias e extra macia	MEDFIO	0,6500	650,00
70	50	Unid	Fio dental c/500 metros	MEDFIO	8,0000	400,00
94	20	Unid	IRM- Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol-kit c/ pó38g e líquido 15ml	DENTSPLY	89,0000	1780,00
111	50	Unid	Pasta profilática sabor menta- tubo 90g	MAQUIRA	6,1000	305,00
114	20	Unid	Pinça clinica universal	LM	10,0000	200,00
132	40	Unid	Resina composta c/4g cor EA2	FGM	48,0000	1920,00
136	30	Unid	Seringa Carpule c/ refluxo	LM	39,5000	1185,00
138	30	Frs	Sistema adesivo para esmalte e dentina - frasco com 6ml	3 M	115,0000	3450,00
142	200	Unid	Sugador colorido desc. pct c/ 40 unid	S S PLUS	4,4000	880,00
143	50	unid	Sugador endodontico descartavel c/20 und	WA	13,0000	650,00
<b>TOTAL</b>						<b>20335,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou

*Carmen P. Ribeiro*



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

*Carment P. Ribeiro*





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

*Carmen R. Ribeiro*



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwel  
Prefeito

CONTRATADO:

  
COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA - ME  
Fernando Fontana  
CPF: 375.955.800-30

TESTEMUNHAS:


PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga